



Processo Legislativo

Processo	Data/Hora
2025-93	13/02/2025 11:24
Unidade	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)	
Solicitante	
MIGUEL EVAIR PIRES OLIVEIRA	
Tipo	
Processo Legislativo	
Assunto	
PL - ALTERA LEI 6254-2011 DIRIGIR VEÍCULO DEFESA CIVIL	
Descrição	
Of. Mens. n.º 082/25-GPM	



Of. Mens. n.º 082/25-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência

Senhor André Luis de Oliveira Selistre,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: **Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que “Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 6.254, de 31 de maio de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial”, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para atender demandas da Coordenadoria de Defesa Civil, permitindo que os voluntários conduzam os veículos da Defesa Civil também para a gestão de risco, conforme Mem. n.º 015/DC/2025, Processo Eletrônico 2025-705.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 5GD4.8JIO.OLLC.AEKS



PROJETO DE LEI N.º _____/2025

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 6.254, de 31 de maio de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial.

Art. 1.º O §1.º, do art. 1.º, da Lei Municipal n.º 6.254, de 31 de maio de 2011, que Dispõe sobre a condução de veículo oficial, passa a vigorar com a seguinte redação:

" § 1.º Ficam também autorizados a dirigir veículo de propriedade do Município, colocado à disposição da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, os voluntários da Defesa Civil devidamente cadastrados, na gestão de risco, em situações de emergência ou estados de calamidade, mediante apresentação da Carteira Nacional de Habilitação "B", e da devida autorização do Prefeito Municipal."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela G3NL.TSYR.M7HI.DQNQ



INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º 093/2025, foi registrado através do n.º 083/2025, sob o n.º de Protocolo n.º 533/2025, em 13 de fevereiro de 2025, às 16h42.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de fevereiro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA LIMA PACHECO**, em 13/02/2025 às 16:40:07.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela CVRZ.MNP7.DPNB.85TX



Of. n.º 180/2025

Santo Antônio da Patrulha, 17 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência
Senhor Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal,
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o Projeto de Lei n.º 083/2025, que "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.254, de 31 de maio de 2011, que "Dispõe sobre a Condução de Veículo Oficial", o qual foi apreciado durante a 3ª Reunião Ordinária, realizada na data de 17 de fevereiro, junto à Sessão Legislativa de 2025, tendo sido aprovado com Parecer das Comissões.

Atenciosamente,

Vereador André Luis de Oliveria Selistre,
Presidente do Legislativo Municipal.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE**, em 18/02/2025 às 08:30:13.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela MTAK.UMHJ.SMAS.7NKG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 10.422, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 6.254, de 31 de maio de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O §1.º, do art. 1.º, da Lei Municipal n.º 6.254, de 31 de maio de 2011, que Dispõe sobre a condução de veículo oficial, passa a vigorar com a seguinte redação:

" § 1.º Ficam também autorizados a dirigir veículo de propriedade do Município, colocado à disposição da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, os voluntários da Defesa Civil devidamente cadastrados, na gestão de risco, em situações de emergência ou estados de calamidade, mediante apresentação da Carteira Nacional de Habilitação "B", e da devida autorização do Prefeito Municipal."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Tainara da Rocha Muniz

Secretária Municipal da Administração e Finanças, em exercício



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela HMSY.JVXQ.ZL1V.R0ZZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.422, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 6.254,
de 31 de maio de 2011, que dispõe sobre a
condução de veículo oficial.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O §1.º, do art. 1.º, da Lei Municipal n.º 6.254, de 31 de maio de 2011, que Dispõe sobre a condução de veículo oficial, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1.º Ficam também autorizados a dirigir veículo de propriedade do Município, colocado à disposição da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, os voluntários da Defesa Civil devidamente cadastrados, na gestão de risco, em situações de emergência ou estados de calamidade, mediante apresentação da Carteira Nacional de Habilitação "B", e da devida autorização do Prefeito Municipal."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de fevereiro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

TAINARA DA ROCHA MUNIZ
Secretária Municipal da Administração e Finanças, em
Exercício

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:9BA1A0A7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 19/02/2025. Edição 4018
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>